



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI N. 520/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal
a adquirir bens imóveis e dá outras
providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os seguintes bens imóveis:

- I- 01 lote de terreno urbano sob o número 03 (três) da quadra 01 (um) localizado à Rua Antônio José Neto, na Vila Moreira, contendo 490,90m² (quatrocentos e noventa metros e noventa centímetros quadrados) de propriedade de Rosaine Maria Souza da Silva, registro nº 5.581.
- II- 01 imóvel rural neste Município, parte da propriedade denominada Estância São Francisco, localizada na antiga estrada para o Município de Bonito, após a ponte do córrego Lageadinho, com 05 (cinco) hectares, de propriedade do Senhor Luiz Gomes Cabral, conforme Certidão do Cartório de Registro Civil, imóvel inscrito no Livro 1-Y Matrícula 8.436, de 11/05/2005.
- III- 01 imóvel rural neste Município, parte da propriedade denominada Estância São Francisco, localizada na antiga estrada para o Município de Bonito, após a ponte do córrego Lageadinho, com 02 (duas) hectares, de propriedade do Senhor Luiz Gomes Cabral, conforme Certidão do Cartório de Registro Civil, imóvel inscrito no Livro 1-Y Matrícula 8.436, de 11/05/2005, parcela ofertada a título de doação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Parágrafo 1º - Os itens II e III serão unificados em uma escritura, perfazendo total de 07 (sete) hectares para fins de Parque de Exposição.

Parágrafo 2º - Os limites, medidas e confrontações encontram-se descritos no anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os preços estabelecidos para aquisição dos imóveis serão os seguintes:

- a) Imóvel urbano nº 03 da quadra 01, valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) em parcela única e à vista.
- b) Imóvel rural descrito no item II do artigo 1º, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única e à vista.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

06.01- Departamento de Obras e Urbanismo

12.361.212 – Programa a Cargo da Secretaria;

1.120 – Aquisição de Imóvel para melhorias na Escola João Batista Pacheco.

45.00.00.00 – Inversões Financeiras

45.30.61.00 – Aquisição de imóvel

23.695.212 – Programa a Cargo da Secretaria

1.121- Aquisição de imóvel para Construção do Centro de Eventos.

45.00.00.00 – Inversões Financeira

45.30.61.00 – Aquisição de imóvel

Artigo 4º - O embasamento legal para aquisição de imóveis encontra-se disposto no artigo 72 da Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 06 de agosto de 2009.


Jun Iti Hda
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

ANEXO I

Confrontações do Lote 03 da quadra 01 localizado na Vila Moreira

Norte: Com o lote nº 04 medindo 49,90 metros;

Sul : Com o Lote nº 02 medindo 49,90 metros;

Nascente: Com partes dos lotes 07 e 08 da quadra 01, medindo 10:00 metros

Poente: Com a Rua Antônio José Neto, medindo 10:00 metros.

Confrontações da área desmembrada "B" denominada Estância São Francisco II.

Norte: Com Área remanescente de Luiz Gomes Cabral

Sul : Com área de Waldir Neves Barbosa

Leste: Com área de Adauri Souto

Oeste: Área remanescente da Estância São Francisco II de Luiz Gomes Cabral

Bodoquena MS, 06 agosto de 2009.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER AVALIADO:

- Imóvel Urbano medindo 10,00 metros por 49,90 metros, com área total de 490,00 (quatrocentos e noventa) metros quadrados, Lote sob o nº 03 da Quadra 06, conforme Escritura pública lavrada no Livro nº 11, Folhas 51 e 52, localizado na Rua Antonio José Neto, nesta cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade de RASAINÉ MARIA SOUZA DA SILVA.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Aquisição do imóvel para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

METODOLOGIA EMPREGADA:

Método direto – processo comparativo de dados do mercado.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

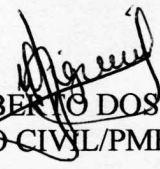
Em 28 de julho de 2009, às 10:00 horas no recinto do Departamento Tributário da Prefeitura do Município de Bodoquena-MS; em reunião para avaliar o valor do imóvel acima citado, a Comissão de Avaliação composta pelos senhores ADÃO FERREIRA VITAL, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO e ANTONIO DE SOUZA, considerando pelos elementos pesquisados e considerando que o imóvel não dispõe de benfeitorias, inclusive se faz necessário o aterramento e

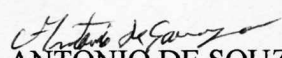


considerando a localização, AVALIA-SE, o bem em questão, para efeito de aquisição um valor variando entre R\$. 6.000,00 (seis mil reais) à R\$. 8.000,00 (oito mil reais).

BODOQUENA-MS. 28 de julho de 2009


ADÃO FERREIRA VITAL
Membro


DR. LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO
ENGENHEIRO CIVIL/PMB/CREA/MT/1.576/D/VT 418/MS
Membro


ANTÔNIO DE SOUZA
Membro

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER AVALIADO:

- Imóvel Rural neste Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, parte da propriedade denominado Estância São Francisco, localizado na antiga estrada para o Município de Bonito, após a ponte do Córrego Lageadinho, com área de 05 (cinco) hectares, propriedade do Sr. LUIZ GOMES CABRAL, conforme Certidão do Cartório de Registro Civil, imóvel inscrito no Livro 2-Y, Matrícula 8.436, de 11/05/2.005 .

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Aquisição do imóvel para atender a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de implantação do Parque de Exposição.

METODOLOGIA EMPREGADA:

Método direto – processo comparativo de dados do mercado.

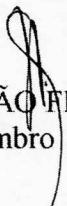
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Em 28 de julho de 2009, às 09:00 horas no recinto do Departamento Tributário da Prefeitura do Município de Bodoquena-MS; em reunião para avaliar o valor do imóvel acima citado, composta pelos senhores ADÃO FERREIRA VITAL, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO e ANTONIO DE SOUZA, considerando pelos elementos pesquisados e considerando o estado do referido imóvel, e a localização,

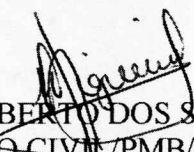


AVALIA-SE, o bem em questão, para efeito de aquisição um valor variando entre R\$. 7.000,00 (sete mil reais) à R\$. 9.000,00 (nove mil reais), por hectare.

BODOQUENA-MS. 28 de julho de 2009



ADÃO FERREIRA VITAL
Membro



DR. LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO
ENGENHEIRO CIVIL/PMB/CREA/MT/1.576/D/VT 418/MS
Membro



ANTONIO DE SOUZA
Membro

ativos a 17.07.2009, revogadas as disposições em contrário
Bodoquena MS 30 de julho de 2009

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DECRETO Nº 2.104/2009

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA - PARA O PERÍODO DE 06.08.2009 À 06.08.2011 E DÁ outras providências

O Prefeito Municipal de Bodoquena no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, para o período de 06.08.2009 à 06.08.2011, de acordo com a Lei n. 469/2007 de 27.03.07.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Mário Dilson Silva Petrutechelli - Titular -

Jomar da Silva Souza - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcia Silveira da Silva - Titular

Cláudia Estevão de Souza - Suplente

PODER LEGISLATIVO

Luciano Antonio de Oliveira - Titular

Edson Antonio Pereira - Suplente

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Claudio Aparecido Arruda Benevides - Titular

Teodolindo César Moreira - Suplente

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eraldo Juarez de Souza - Titular

Zulila Aranda Frajado - Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BODOQUENA

Valdelicio Nunes de Oliveira - Titular

Rosilei Lopes de Oliveira - Suplente

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DA REGIÃO

Marcilio Dias de Oliveira - Titular

Lirio Schenckencht - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BODOQUENA

Johnny Ferreira da Cunha - Titular

Silval Soares de Almeida - Suplente

PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Estela Cintia de Oliveira Santos - Titular

Ivone Aparecida Rocco - Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Bodoquena MS 06 de agosto de 2009

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 21/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.

ELIANE DE ALMEIDA CAVALHEIRO - ME - Contratada.

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar do ano letivo de 2009, prevista no Anexo II, conforme ata de julgamento e proposta de preço, que integram a Tomada de preço 01/2009.

Vigência: Início 05 de agosto e término 20 de Dezembro.

Valor: aditivo R\$ 6.872,40 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

04.01 - Departamento de Educação.

12.361.206-2.026 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

04.04 - Fundo Municipal e Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica Fundeb

12.361.218.2.044 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bodoquena - MS, 05 de agosto de 2009.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.

ELIANE DE ALMEIDA CAVALHEIRO - ME - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI N. 520/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os seguintes bens imóveis: 01 lote de terreno urbano sob o número 03 (três) da quadra 01 (um) localizado à Rua Antônio José Neto, na Vila Moreira, contendo 490,90m2 (quatrocentos e noventa metros e noventa centímetros quadrados) de propriedade de Rosaine Maria Souza da Silva, registro nº 5.581.

01 imóvel rural neste Município, parte da propriedade denominada Estância São Francisco, localizada na antiga estrada para o Município de Bonito, após a ponte do córrego Lageadinho, com 05 (cinco) hectares, de propriedade do Senhor Luiz Gomes Cabral, conforme Certidão do Cartório de Registro Civil, imóvel inscrito no Livro 1-Y Matrícula 8.436, de 11/05/2005.

01 imóvel rural neste Município, parte da propriedade denominada Estância São Francisco, localizada na antiga estrada para o Município de Bonito, após a ponte do córrego Lageadinho, com 02 (duas) hectares, de propriedade do Senhor Luiz Gomes Cabral, conforme Certidão do Cartório de Registro Civil, imóvel inscrito no Livro 1-Y Matrícula 8.436, de 11/05/2005, parcela ofertada a título de doação.

Parágrafo 1º - Os itens II e III serão unificados em uma escritura, perfazendo total de 07 (sete) hectares para fins de Parque de Exposição.

Parágrafo 2º - Os limites, medidas e confrontações encontram-se descritos no anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os preços estabelecidos para aquisição dos imóveis serão os seguintes: Imóvel urbano nº 03 da quadra 01, valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) em parcela única e à vista.

Imóvel rural descrito no item II do artigo 1º, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única e à vista.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

06.01 - Departamento de Obras e Urbanismo

12.361.212 - Programa a Cargo da Secretaria;

1.120 - Aquisição de imóvel para melhorias na Escola João Batista Pacheco.

45.00.00.00 - Inversões Financeiras

45.30.61.00 - Aquisição de imóvel

23.695.212 - Programa a Cargo da Secretaria

1.121 - Aquisição de imóvel para Construção do Centro de Eventos.

45.00.00.00 - Inversões Financeira

45.30.61.00 - Aquisição de imóvel

Artigo 4º - O embasamento legal para aquisição de imóveis encontra-se disposto no artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 06 de agosto de 2009.

Jun Iti Hda
Prefeito Municipal

ANEXO I

Confrontações do Lote 03 da quadra 01 localizado na Vila Moreira

Norte: Com o lote nº 04 medindo 49,90 metros;

Sul: Com o Lote nº 02 medindo 49,90 metros;

Nascente: Com partes dos lotes 07 e 08 da quadra 01, medindo 10,00 metros

Poente: Com a Rua Antônio José Neto, medindo 10,00 metros.

Confrontações da área desmembrada "B" denominada Estância São Francisco II.

Norte: Com Área remanescente de Luiz Gomes Cabral

Sul: Com área de Waldir Neves Barbosa

Leste: Com área de Adauri Souto

Oeste: Área remanescente da Estância São Francisco II de Luiz Gomes Cabral

Bodoquena MS, 06 agosto de 2009.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal